

vo no prazo de 15 dias de sua publicação.

ARTIGO 8º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 46, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.983

"Revoga o Artigo 9º da Lei nº 62 de 30/06/1.978".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica revogado o Artigo 9º da Lei nº 62, de 30 - 06/1.978.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.983

"Dispõe sobre a criação do Cargo de - Assessor de divulgação da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica criado no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, o cargo de Assessor de - Divulgação.

ARTIGO 2º :- A remuneração a ser paga ao ocupante do referi-